

INTERESSADA: Escola Princípio do Saber		
EMENTA: Credencia a Escola Princípio do Saber, instituição sediada nesta capital, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2025, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATOR: José Murilo Martins Filho		
PROCESSO Nº 09602818/2021	PARECER Nº 165/2023	APROVADO EM: 1º.3.2023

I – RELATÓRIO

Gustavo Augusto da Silva Ferreira, diretor pedagógico da Escola Princípio do Saber, Censo Escolar/INEP nº 23258691, instituição sediada nesta capital, por meio do processo protocolizado sob o nº 09602818/2021, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua 864, nº 159, bairro Conjunto Ceará, CEP: 60.532-420, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.396.607/0001-40.

O Professor Gustavo Augusto da Silva Ferreira, licenciado em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 122902, responde pela direção da Instituição; Aurenir Maria Silva Ferreira, Registro nº 89809/65125782, é a secretária escolar, e o corpo docente é composto de 08 (oito) professores habilitados na forma da lei.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), dentre outros, os seguintes documentos:

- 1) Ofício solicitando o credenciamento da instituição e o reconhecimento do curso de ensino fundamental;
- 2) equipamentos;
- 3) habilitação do diretor;
- 4) habilitação da secretária;
- 5) material mobiliário;
- 6) projeto pedagógico;
- 7) relação dos componentes do corpo docente acompanhada das devidas habilitações;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 165/2023

- 8) fotografias das principais dependências;
- 9) proposta curricular do ensino fundamental;
- 10) regimento atualizado, acompanhado da Ata de aprovação.

O projeto pedagógico dessa Instituição revela sua identidade, projeta ações e reflete o processo de ensino e aprendizagem. Encontra-se estruturado de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O Regimento Escolar, que determina e normatiza as ações de ensino, está estruturado em Títulos e Capítulos, contemplando, dentre outros assuntos, os objetivos da instituição, o sistema de avaliação, as normas de convivência, a classificação, a reclassificação, a complementação curricular e o aproveitamento de estudos. O mesmo está elaborado abordando a BNCC no que prescrevem a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução CEE nº 395/2005. Está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

A análise da documentação e das fotografias constantes no processo e do relatório de visita “in loco” mostra que a Escola Princípio do Saber oferece condições satisfatórias para ministrar o curso de ensino fundamental, dispondo de: secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, dentre outros ambientes. A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos. Com relação aos móveis, equipamentos e material didático, a Instituição atende aos requisitos solicitados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do credenciamento dessa Instituição de ensino, do reconhecimento do curso de ensino fundamental e da homologação do Regimento Escolar tem amparo na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), na Resolução nº 2/2017, do Conselho Nacional de Educação (CNE), na Resolução CEE nº 451/2014, que dispôs sobre o credenciamento e credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e deu outras providências, e ainda, nas Resoluções CEE nºs 395/2005 e 474/2018.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0794, da Assessoria Técnica do NEB/CEE e no Sisp, é favorável ao credenciamento da Escola Princípio do Saber, instituição sediada nesta capital, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2025, e à homologação do Regimento Escolar.

Cont./Parecer nº 165/2023

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 1º de março de 2023.

JOSÉ MURILO MARTINS FILHO
Relator

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE